

O PAPEL DA SOCIEDADE CIVIL NO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DEMOCRÁTICA A PARTIR DA PERSPECTIVA GRAMSCIANA

*THE ROLE OF CIVIL SOCIETY IN THE DEMOCRATIC CONSTRUCTION PROCESS
FROM THE GRAMSCIAN PERSPECTIVE*

*EL ROL DE LA SOCIEDAD CIVIL EN EL PROCESO DE CONSTRUCCIÓN
DEMOCRÁTICA DESDE LA PERSPECTIVA GRAMSCIANA*

Marcos Antonio Klazura¹

Resumo

Esse ensaio tem como objetivo discutir o papel da sociedade civil no processo de construção democrática, a partir da concepção gramsciana de Estado, em disputa pela produção de hegemonias. Trata-se de debater sobre as disputas antagônicas presentes na sociedade civil no cenário da democracia. Assim, buscou-se apresentar um instrumento de organização da sociedade civil pela reforma política no seu sentido profundo, em vista da radicalidade da democracia. Sabe-se que é necessária uma mudança de concepção e de práxis, na democracia direta, representativa, deliberativa, na democratização da comunicação e do sistema judiciário. Bandeiras imprescindíveis se pensarmos em uma democracia plena. O artigo fundamentou-se em pesquisa bibliográfica e as suas principais considerações indicam que a sociedade civil tem um papel determinante no alargamento da democracia a partir de sua organização e atuação na produção de hegemonias.

Palavras-chave: Democracia. Sociedade civil; Reforma política.

Abstract

This essay aims to discuss the role of civil society in the process of democratic construction, based on the Gramscian conception of the state, in dispute to produce hegemonies. It is a matter of debating the antagonistic disputes present in civil society in the democracy scenario. Thus, we sought to present an instrument of organization of civil society for political reform in its deepest sense, in view of the radicalism of democracy. It is known that a change of conception and praxis is necessary, in direct, representative, deliberative democracy, in the democratization of communication and the legal system. Essential flags if we think of a full democracy. The article was based on bibliographic research and its main considerations indicate that civil society has a determining role in the extension of democracy from its organization and performance in the production of hegemonies.

Keywords: Democracy. Civil society. Political reform.

Resumen

Este ensayo tiene como objetivo discutir el rol de la sociedad civil en el proceso de construcción democrática, a partir de la concepción gramsciana de Estado, en disputa por la producción de hegemonías. Se trata de debatir sobre las disputas antagónicas presentes en la sociedad civil en el escenario de la democracia. Así, se busca presentar un instrumento de organización de la sociedad civil por la reforma política en su sentido más profundo, en virtud de la radicalidad de la democracia. Se sabe que es necesario un cambio de concepción y de praxis, en la democracia directa, representativa, deliberativa, en la democratización de la comunicación y del sistema judiciario. Banderas imprescindibles si se piensa en una democracia plena. El artículo se fundamenta en una investigación bibliográfica y entre sus principales consideraciones está el hecho de que la sociedad civil tiene un rol determinante en la ampliación de la democracia a partir de su organización y de su actuación en la producción de hegemonías.

Palabras-clave: Democracia. Sociedad civil. Reforma política.

¹ Marcos Antonio Klazura - Assistente social - Mestre em Direitos Humanos e Políticas Públicas pela PUCPR. Pesquisador do GETFS. E-mail: marcosklazura@gmail.com.

1 Introdução

O presente artigo tem como objetivo discutir o papel da sociedade civil organizada no processo de construção democrática. O ensaio utiliza os conceitos gramscianos de sociedade civil e hegemonia para fundamentar o estudo. Desse modo, parte-se da Teoria do Estado ampliado, em que a sociedade civil em seus diversos segmentos e a sociedade política compõem o Estado, em meio às disputas antagônicas da sociedade capitalista, na busca de hegemonia. A situação-problema debatida nesse tema consiste na existência de diferentes concepções de sociedade civil, o que influencia diretamente sobre a forma como é exercido o seu papel enquanto construtora de democracia. Assim, buscou-se apresentar um instrumento de organização da sociedade civil: a Plataforma dos Movimentos Sociais pela Reforma do Sistema Político, que define bandeiras de luta e de organização popular em vista da radicalidade democrática, a partir de uma profunda reforma política. O artigo fundamenta-se em uma revisão bibliográfica, procurando apresentar de forma objetiva que a sociedade civil exerce um papel significativo na construção da democracia, a partir da sua organização e incidência política.

2 A participação da sociedade civil na construção democrática

Refletiremos sobre a participação da sociedade civil no processo de construção da democracia por meio das lutas sociais. No entanto, antes precisamos conceituar sociedade civil. Sabe-se que existem diferentes concepções, o que orienta a interpretação do papel que esta exerce na construção da democracia; utilizaremos nesse ensaio a perspectiva gramsciana de sociedade civil para fundamentar as relações de disputa por projetos hegemônicos.

A sociedade civil em Gramsci não é oposição ao Estado, mas parte dele; desenha-se então o Estado Ampliado, formado pela sociedade civil mais a sociedade política, entre a hegemonia e a coerção (GRAMSCI, 2000). Desse modo, “a luta social e a luta institucional caminham juntas, articulando-se a partir de uma estratégia de poder e hegemonia” (NOGUEIRA, 2003, p. 191).

A teoria do Estado ampliado de Gramsci comporta duas esferas: a sociedade política e a sociedade civil. A sociedade política (o Estado em sentido estrito, ou o Estado de coerção) está “formada pelo conjunto de mecanismos através dos quais a classe dominante detém o monopólio legal da repressão e da violência, e que se identifica com os aparelhos de coerção sob o controle das burocracias executiva e polícia militar” (COUTINHO, 1992, p. 76). A segunda esfera é a sociedade civil formada pelo “conjunto das organizações responsáveis pela

elaboração e/ou difusão das ideologias, compreendendo o sistema escolar, as Igrejas, os partidos políticos, os sindicatos, as organizações profissionais, a organização material da cultura (meios de comunicação de massa), etc.” (COUTINHO, 1992, p. 77).

Elas têm função social distinta na organização e reprodução das relações de poder. Juntas formam o Estado, assim, Estado = sociedade política + sociedade civil. O objetivo fundamental é promover uma determinada base econômica; sua distinção está no como realizam esta função. Na sociedade civil, as classes buscam exercer sua hegemonia por meio da direção política e do consenso, por outro lado, na sociedade política as classes exercem uma dominação por meio da coerção (COUTINHO, 1992).

Segundo Nogueira (2003), a sociedade civil é o espaço das lutas, onde se estabelecem as vontades coletivas; também é espaço do governo e da contestação política e, por excelência, o espaço da construção das hegemonias. Sendo assim, “a sociedade civil é considerada um espaço onde são elaborados e viabilizados projetos globais de sociedade, se articulam capacidades de direção ético-política, se disputa o poder e a dominação” (NOGUEIRA, 2003, p. 191).

O Estado em Gramsci compreende que as relações de poder são construídas no interior do Estado pelas articulações e relações existentes entre a sociedade civil e a sociedade política, em decorrência de crescentes processos de socialização da política (SILVA; LUIZ, 2012, p. 3).

No Estado disputado, podemos pensar nos “projetos políticos num sentido próximo da visão gramsciana, para designar os conjuntos de crenças, interesses, concepções de mundo, representações do que deve ser a vida em sociedade, que orientam a ação política dos diferentes sujeitos” (DAGNINO, 2004, p. 142).

Desse modo, sociedade civil nesta perspectiva “é uma das esferas sociais em que as classes organizam e defendem seus interesses, em que se confrontam projetos societários, na qual as classes e suas frações lutam para conservar ou conquistar hegemonia” (MONTAÑO; DURIGUETTO, 2011, p. 43).

Em Gramsci, a concepção de hegemonia se configura na direção intelectual de uma classe dirigente, ou seja, na direção que uma classe exerce sobre o conjunto da sociedade, quando está no poder. Assim, a hegemonia expressa o consenso ideológico que uma classe impõe sobre aliados e grupos próximos. Desse modo, para se estabelecer como classe hegemônica, é necessário estabelecer interesses em comum, ou seja, “torna-se protagonista das reivindicações de outros estratos sociais” (GRUPPI, 1991, p. 59).

Cabe à sociedade civil organizar politicamente os interesses de classe, por meio da “articulação e a unificação dos interesses, a politização das ações e consciências, a superação de tendências corporativas ou concorrenciais, a organização de consensos e hegemônias” (NOGUEIRA, 2003, p. 191).

Destaca-se que com a instauração do projeto neoliberal houve uma redefinição da sociedade civil a partir do avanço das organizações não governamentais, do processo de criminalização dos movimentos sociais. A sociedade civil se identifica a partir das ONGs, segundo Dagnino (2004, p. 149), “onde o significado da expressão ‘sociedade civil’ se restringe cada vez mais a designar apenas essas organizações, quando não em mero sinônimo de ‘terceiro setor’”. Desse modo, apresenta-se um cenário em que:

As novas ONGs do Terceiro Setor não têm perfil ideológico definido, falam em nome de um pluralismo, defendem as políticas de parcerias entre o setor público com as entidades privadas sem fins lucrativos e o alargamento do espaço público não estatal. A maioria delas foi criada nos anos 90 e não tem movimentos ou associações comunitárias militantes por detrás. Muitas delas surgiram pela iniciativa de empresários e grupos econômicos e seu discurso é muito próximo das agências financeiras internacionais; outras surgiram por iniciativas de personalidades do mundo artístico e esportivo (GOHN, 2013, p. 247).

A compreensão do papel da sociedade civil passa necessariamente pela atuação histórica dos movimentos sociais na “formação de uma pedagogia política de aprendizado da democracia e de ampliação do espaço público democrático, o que se relaciona com a dimensão coletiva” (ESPIÑEIRA; TEIXEIRA, 2008, p. 478). Pois, “a participação ativa e consciente da sociedade civil é dada pela construção de uma consciência crítica dos sujeitos que se incorporam à sociedade política” (SILVA; LUIZ, 2012, p. 3).

Segundo Frey (2004), há que se levar em conta alguns elementos como a desarticulação dos movimentos populares, a fragmentação das lutas sociais, a preeminência das gestões burocráticas e tecnicistas que dificultam uma verdadeira descentralização do poder de decisão, tornando a participação e o controle social enrijecidos, com o papel apenas de referendar as decisões já tomadas pela administração pública. Sabe-se que:

No Brasil, o projeto democrático adquire uma face plural, porém herdeiro de um ranço cultural eurocêntrico, que historicamente compôs uma política paternalista e clientelista, tuteladora das classes subalternas, como forma de mantê-las dominadas e domesticadas mediante a universalização de valores capitalistas burgueses (SILVA; LUIZ, 2012, p. 10).

A participação popular se faz necessária no processo de aprofundamento da democracia e da ampliação dos espaços públicos. A participação vai além dos movimentos

sociais, que têm um papel fundamental, mas pode-se entender a participação nos espaços decisórios como um movimento de lutas, resistência, e incidência nas decisões públicas; percebe-se que esta modalidade de participação popular se apresenta especialmente nas políticas públicas (FREY, 2004).

Para tanto, a intenção não é desqualificar o papel da participação popular na gestão da coisa pública, mas é realizar algumas considerações em vista do aprimoramento da participação da sociedade civil nas políticas públicas, bem como a descentralização do poder e a governança participativa.

Assim, se faz necessário debater o processo de construção democrática, o poder do povo que está diretamente envolvido pelas relações de consenso e hegemonia estabelecidos na esfera da sociedade civil, que se constituem como o espaço das disputas dos diversos projetos de sociedade, incorporando-se à luta de classes na esfera estatal (MONTAÑO; DURIGUETTO, 2011).

Pensar em democracia significa compreender a relação de disputas constantes dos projetos políticos em “[...] que eles não se reduzem a estratégias de atuação política no sentido estrito, mas expressam e veiculam e produzem significados que integram matrizes culturais mais amplas” (DAGNINO, 2004, p. 142). Desse modo, “a cultura política democrática na contemporaneidade está permeada pelos diferentes interesses, valores e perspectivas que perpassam a lógica das relações sociais no âmbito da sociedade moderna” (SILVA; LUIZ, 2012, p. 10).

Entender a participação na perspectiva das lutas sociais exige a compreensão de que a sociedade civil incide no processo democrático, seja de forma a ampliá-lo, mantê-lo ou reduzi-lo, isso vai depender das forças hegemônicas dominantes no bloco histórico. Destaca-se ainda, que o longo processo de desarticulação e fragmentação dos atores coletivos que compõem a sociedade civil, direcionou a tendência à compreensão de sociedade civil como oposição ao Estado, quando conforme a perspectiva gramsciana é parte integrante dele.

Diante do cenário apresentado, da dificuldade de incidência de pautas da sociedade civil, do atraso nas reformas estruturantes, do não avanço das demandas coletivas mesmo em gestões de governos populares, a necessidade de organização dos coletivos da sociedade civil se tornou imprescindível. Desse modo, estudaremos de forma mais aprofundada um instrumento de organização coletiva, a “Plataforma dos Movimentos Sociais pela Reforma do Sistema Político”, apresentada na sequência.

3 Instrumento: a plataforma dos movimentos sociais pela reforma do sistema político

A Plataforma dos Movimentos Sociais pela Reforma do Sistema Político é um instrumento de organização e articulação dos movimentos sociais, fóruns, redes e entidades; foi criada em 2004 para debater e incidir no sistema político brasileiro a fim de transformá-lo. A gênese desta organização se deu a partir da crítica aos instrumentos de participação que, via de regra, são apenas meios de acompanhamento das políticas públicas, com baixo impacto de formulação e controle social (PLATAFORMA POLÍTICA, 2018).

Diante do contexto de exclusão estrutural do sistema capitalista, que gera redução dos direitos e entraves na materialização dos direitos humanos, apresenta-se o cenário em que os movimentos sociais, por meio das suas bandeiras de luta, propõem mudanças estruturantes. Para isso, se faz necessária mobilização, organização e articulação de estratégias de lutas.

Daí a importância de situarmos as estratégias dos movimentos sociais no contexto de luta pela hegemonia, questão central quando nos referimos ao processo de organização e mobilização popular. Significa, por um lado, o processo de empreender a crítica teórica e prática à dominação capitalista e, por outro, construir as possibilidades de alteração dessa realidade (GUIMARÃES, 2015, p. 722-723).

A proposta perpassa pela radicalidade da democracia para enfrentar a desigualdade e as exclusões sociais, promover a igualdade, diversidade, liberdade, justiça, participação e o controle social. É preciso democratizar a democracia, para além dos pleitos eleitorais; é necessário democratizar a vida social. Assim, devem ser questionadas as estruturas do poder. Trata-se de uma reforma estruturante que transforme os elementos nepotismo, patriarcado, oligarquias, clientelismo, patrimonialismo, que historicamente estão presentes no sistema político brasileiro (PLATAFORMA POLÍTICA, 2018).

O debate ampliado desse movimento identifica que há diferentes grupos e segmentos que têm pouca ou nenhuma representatividade no sistema político, grupos historicamente vulnerabilizados e explorados, como as mulheres, negros, LGBT, povos indígenas, pessoas com deficiência, entre outros, dominados pelo sistema econômico, político e pela falta de representação. O movimento buscou organizar-se por identificar que, mesmo em governos populares, as pautas de reformas estruturantes não avançaram.

Destaca-se a presença de um cenário de crise da democracia representativa, descrédito da política, corrupção, criminalização² dos movimentos sociais, produção de falsos consensos

² A criminalização dos movimentos sociais, reeditada e intensificada, em um contexto de ascensão dos setores conservadores e reacionários, adensa e torna mais agudos os impasses postos ao avanço das forças populares, levando-nos a crer em uma reatualização das formas de dominação política historicamente empreendidas pelas oligarquias, tão presentes e atuantes nas cidades brasileiras (GUIMARÃES, 2015, p. 740).

pela mídia, e o autoritarismo do judiciário. Diante dessa situação, a Plataforma luta por uma reforma política para além das regras eleitorais, mas que gere transformação radical. Para isso, em uma década de organização com encontros locais, regionais e nacionais, de forma coletiva construiu-se uma proposta de reforma, baseada em cinco eixos: democracia direta, democracia representativa, democracia participativa, sistema de comunicação e sistema de justiça (PLATAFORMA POLÍTICA, 2018).

A estratégia de fomentação do debate e incidência direta aconteceu de duas formas: direcionada à sociedade e à institucionalidade. Na sociedade, o debate acontece por meio de divulgação de diversas formas —materiais, eletrônicas, debates, manifestações etc.—. Na institucionalidade, a incidência no parlamento e no executivo, em todos os processos de debate da temática, pela criação de uma frente parlamentar pela reforma política (PLATAFORMA POLÍTICA, 2018).

Em termos gramscianos, a Plataforma buscou criar hegemonias, por meio da mobilização da sociedade, da construção de agendas políticas junto aos movimentos sociais, com as estratégias institucionais, a defesa da participação social na esfera pública e o enfrentamento das agendas neoliberais que direcionam ao Estado mínimo. Assim, as estratégias apresentadas se fundamentam na compreensão de que estamos no Estado disputado; desse modo, há necessidade de reorganizar e reestruturar as pautas, gerando novas propostas, novas agendas. Para isso, se faz necessária a articulação com diferentes coletivos que passem a compor e produzir diferentes estratégias em vistas à efetivação da reforma política, centrada no combate da desigualdade social, ainda que estejamos diante dos limites de uma democracia liberal e do próprio capitalismo. A proposta inicia-se pela democratização do Estado, que deve acontecer nos cinco eixos estabelecidos.

3.1 Fortalecimento da Democracia Direta

A proposta que a Plataforma dos Movimentos Sociais pela Reforma do Sistema Político apresenta é a revisão dos instrumentos de participação direta: Plebiscito e Referendo e Lei de Iniciativa Popular. A pauta defendida consiste em que o controle desses instrumentos fique com a sociedade e não com o congresso nacional; propõe ainda, a alteração da lei para propostas de iniciativa popular de 1% do eleitorado, para a mesma regra de criação dos partidos políticos. Segundo o Tribunal Superior Eleitoral, para que uma legenda obtenha o registro, além da documentação formal registrada em cartório da capital federal, deve haver

um pedido subscrito pelos seus fundadores em um número mínimo de 101, com domicílio eleitoral em no mínimo 1/3 dos estados (TSE, 2017).

A participação direta propicia o alargamento do processo democrático, haja vista que há participação mais efetiva da sociedade civil definindo suas escolhas, sem a intermediação de representantes; por isso a necessidade de que o controle dos mecanismos de participação direta esteja com a sociedade civil. Faz-se necessário ainda, não só o controle, mas a organização e articulação para que as demandas sociais cheguem às pautas decisivas e produzam formas de acesso a bens e serviços socialmente produzidos. Vale destacar que a sociedade é composta por disputas antagônicas, o que também pode levar pautas antidemocráticas a serem legitimadas na democracia direta; isso dependerá de quais grupos produzirão a hegemonia dominante.

3.2 Fortalecimento da Democracia Participativa/Deliberativa

A Plataforma dos Movimentos Sociais pela Reforma do Sistema Político propõe mudanças nos mecanismos de participação social, principalmente conselhos e conferências de políticas públicas, a partir da criação de um sistema de participação popular que garanta efetividade nas decisões tomadas nesses espaços, e que a participação se estenda para todas as políticas públicas e não apenas às sociais (PLATAFORMA POLÍTICA, 2018).

A Democracia Participativa e Deliberativa se estabelece na “ideia da transformação do cidadão num ator político e consciente, que supera o papel de mero expectador e pensa comunitariamente pela constituição de espaços públicos, como fóruns, conselhos, orçamento participativo etc.” (ROCHA, 2009, p. 50).

O princípio apresentado na democracia deliberativa é a participação popular, segundo Gohn (2013, p. 242), “a exigência de uma democracia participativa deve combinar lutas sociais com lutas institucionais [...]”. Sendo assim, os pontos apresentados pela Plataforma dos Movimentos Sociais pela Reforma do Sistema Político são os seguintes: A sociedade civil deve definir as pautas de urgência para o Congresso votar; a participação das decisões deve acontecer em todas as políticas públicas, como por exemplo, as políticas econômicas; a criação de mecanismos de participação sobre todo o ciclo orçamentário da união, estados e municípios; o acesso universal às informações orçamentárias; a reformulação do orçamento do poder legislativo, e fim das emendas individuais dos parlamentares; a efetividade na execução de planos e programas de políticas públicas deliberadas em Conferências e Conselhos; os Conselhos devem existir em todas as políticas públicas; e ainda devem-se criar

mecanismos de diálogo dos diferentes espaços de participação e controle social (PLATAFORMA POLÍTICA, 2018).

Partimos do princípio de que é de dentro do paradigma deliberativo de democracia que sobressai a importância dos movimentos coletivos, o papel dos diversos grupos societários e movimentos sociais. Esse campo se apresenta extremamente fértil, diante do tema do afastamento dos governantes em relação aos representados, e principalmente diante da realidade do continente, onde os processos democráticos formais não atendem a determinados segmentos que sempre estiveram em desvantagem (ESPIÑEIRA; TEIXEIRA, 2008, p. 485).

Pensar na participação e controle social é debater o modelo de democracia participativa; sabe-se que é um campo de disputas, onde coexistem, por exemplo, a defesa de serviços e políticas públicas e as estratégias de privatização. Outro ponto a ser pensado, é que parte da sociedade civil passou a ocupar esses espaços como estratégia de formalização das parcerias de serviços de finalidade pública, por meio do acesso ao fundo público, com execução de instituições privadas (FREY, 2004).

Nesse sentido, Dagnino (2004, p. 142), descreve que “[...] a participação da sociedade civil nas instâncias decisórias, defendida pelas forças que sustentam o projeto participativo democratizante como um mecanismo de aprofundamento democrático e de redução da exclusão, possa acabar servindo aos objetivos do projeto que lhe é antagônico”. Sendo assim, a pauta apresentada encontra legitimidade e busca debater, repensar, fortalecer e aprofundar a democracia deliberativa.

3.3 Aprimoramento da Democracia Representativa: sistema eleitoral e partidos políticos

As mudanças propostas pela Plataforma dos Movimentos Sociais pela Reforma do Sistema Político em relação às regras partidárias e eleitorais, têm o propósito de impedir a corrupção e a falsa participação ou sub-representação. Assim, as eleições deveriam acontecer em listas fechadas³, organizadas pelos partidos políticos de forma democrática, que garantissem alternância de gênero e participação dos setores que hoje são sub-representados no congresso. Ainda, o financiamento público das campanhas eleitorais para enfrentar a corrupção gerada nos financiamentos privados; o fim da reeleição para cargos executivos e limite de dois mandatos eletivos consecutivos; fim do foro privilegiado; participação da sociedade civil na regulamentação do processo eleitoral (PLATAFORMA POLÍTICA, 2018).

³ Em um sistema de lista fechada, cada partido controla o posicionamento dos seus candidatos na sua lista. Neste sistema, os eleitores votam nos partidos e não nos candidatos. A quantidade de votos recebida por partido determina quantos candidatos da lista serão eleitos. Entretanto, durante a campanha eleitoral, os candidatos de um mesmo partido lutam juntos pela maximização dos votos da legenda (HTUN, 2001, p. 227).

Há que se pensar no cenário de total descrença da classe política, dos partidos políticos e da profunda crise de representatividade, aliada aos múltiplos escândalos de corrupção e privilégios dos políticos de forma geral, presentes na maioria dos partidos com ideologias de esquerda ou direita. E da falta de representação efetiva de pautas coletivas, em detrimento de interesses de grupos privados. Porém, a proposta não trata de desqualificar a democracia representativa, mas de aprimorá-la.

Destarte, entendemos também que a falta de referências mais explícitas aos partidos políticos como aliados importantes na luta pela transformação societária expressa a cultura política brasileira, na qual impera ainda uma visão negativa dos partidos, além de estar diretamente relacionada com a crise de representatividade dos partidos políticos da atualidade (GUIMARÃES, 2015, p. 736).

Há críticas à democracia representativa, pois é “considerada elitista pelos teóricos participacionistas, ao reduzir ao ato do voto a participação da sociedade em seu modelo de democracia, reduz também a soberania popular a um procedimento de escolha de governos” (SIPIONI; SILVA, 2013, p. 150). No entanto, no modelo híbrido como o nosso brasileiro, que abarca democracia representativa, participativa e direta, este modelo é interessante, o que deve ser aperfeiçoado é a forma como está estruturado o modelo de democracia representativa.

As mudanças perpassam pela superação da sub-representação das mulheres que devem ter papel de protagonismo na política, ainda dos segmentos pouco representados como negros, povos indígenas, população LGBT etc. Em termos gramscianos, podemos pensar na constituição de intelectuais orgânicos, que efetivamente representem esses segmentos, construam possibilidades de resistência e articulem pautas de acesso a direitos. Os intelectuais orgânicos, segundo Duriguetto (2014, p. 267), devem atuar nos “interesses das classes subalternas de uma função central nos processos e lutas de formação de uma contra hegemonia contrária aos interesses do capital e dos seus intelectuais tradicionais e orgânicos”.

3.4 Democratização da informação e da comunicação

A proposta de defesa da democratização da informação e da comunicação revela a oligarquia da comunicação, ou seja, a concentração dos meios de comunicação, por concessões públicas, nas mãos de famílias poderosas, grupos de empresários, para fins de lucratividade, com pouca ou nenhuma finalidade social. Vale destacar que “os meios de comunicação não são canais neutros que ‘registram’ uma realidade que lhes é externa. [...]

São agentes políticos plenos e, com a força de sua influência, reorganizaram todo o jogo político” (MIGUEL, 2002, p. 180).

O protagonismo adquirido pelos meios de comunicação – pela televisão em particular – alterou em profundidade toda a esfera do político, seja modificando os termos da competição inerente a ela, seja reformulando os circuitos em que se modelam as consciências e a opinião dos cidadãos: transformou, portanto, o modo mesmo como se produz consenso, como se formam culturas e orientações de sentido, como se constroem hegemonias (NOGUEIRA, 2003, p. 188).

Destaca-se o poder de influência dos meios de comunicação na disseminação de informações, segundo Guimarães (2015, p. 741), “tendo em vista o poder de alcance da mídia, não somente como transmissora de informações, mas, sobretudo, na condição de formadora de opinião — dada sua ampla inserção no cotidiano dos indivíduos [...]”. Neste sentido, há que se pensar até que ponto a mídia pode ser uma aliada ou opositora à atuação dos movimentos sociais; vai depender da força das hegemonias produzidas e dos interesses em disputas.

A realidade apresentada, segundo Guimarães (2015, p. 741), “embora a mídia anuncie em muitos momentos as demandas sociais das classes pauperizadas, um exame mais apurado demonstra o quanto esta é perpassada pela ideologia das classes dominantes”. Desse modo, os movimentos sociais encontram dificuldade em publicizar suas demandas e questionar a desigualdade social, especialmente nas mídias tradicionais. Vale destacar que os meios alternativos de comunicação, como a Internet e as redes sociais, são hoje espaço de disseminação de informação; com medidas proporcionais, podem ser aliados na construção de pautas coletivas e, ao mesmo tempo, um espaço de reivindicação e questionamento das realidades postas.

Pensar na democratização dos meios de comunicação é ir além da reestruturação da imprensa, segundo Comparato (2001, p. 17),

Mas a democratização dos meios de comunicação de massa não se faz apenas com a reestruturação dos órgãos de imprensa, rádio e televisão. Um regime de cidadania ativa exige que todos tenham livre acesso às vias de comunicação exploradas por esses veículos, o que se pode e deve assegurar mediante a ampliação do direito de resposta e a introdução do direito de antena⁴.

A Plataforma dos Movimentos Sociais pela Reforma do Sistema Político apresenta essa importante bandeira de luta em vistas da construção democrática. Faz-se necessária sim,

⁴ No tocante ao direito de antena, isto é, o direito de livre comunicação por meio do rádio e da televisão. (COMPARATO, 2001, p. 17).

uma imprensa livre, mas que apresente interesses sociais, assim como é previsto constitucionalmente e não assegure apenas interesses privados de poucos empresários. Essa demanda problematiza, ainda, as alianças dos meios de comunicação com projetos políticos que, de maneira indireta, constroem consensos tendenciosos ao poder dominante da aliança criada, pois conforme já apresentado anteriormente, não há neutralidade dos meios de comunicação. Daí a necessidade da democratização da informação e dos meios de comunicação.

3.5 Democratização e transparência do poder judiciário

Ao pensar no sistema de justiça, reflete-se a defesa de sua independência em relação aos demais poderes, e aos grupos de pressão internos e externos; no entanto a imparcialidade do judiciário passa a ser um debate atual. Haja vista a discussão sobre a morosidade do sistema de justiça e ainda o acesso aos privilégios que essa classe vivencia, a pensar, por exemplo, no auxílio moradia. Historicamente, as profissões vinculadas ao sistema de justiça foram ocupadas por classes abastadas, que criaram foros privilegiados e ainda a transmissão como “herança”, em que altos cargos por gerações estão presos às mesmas famílias.

Alguns elementos como visão de mundo, realidade socioeconômica, formação profissional dos operadores do sistema de justiça, precisam ser considerados para entender a organização e atuação do poder judiciário. Segundo Ruiz e Miluzzi (1996, p. 61), a “cultura profissional da magistratura, voltada para o individualismo e o formalismo, sobressaindo-se a mentalidade tecnicista dos juízes, formados para lidar com o conflito intersubjetivo, despolitizado, que prejudica a abordagem do conflito coletivo”.

Destaca-se que a atuação do judiciário nem sempre representa a defesa da democracia e dos direitos humanos. Ainda, este órgão dificilmente dialoga como os movimentos sociais, age na direção do Estado policial, gerando superlotações do sistema carcerário (BEZERRA, 2018).

Há que pensar, ainda, na essência do artigo 5º “Todos são iguais perante a lei”, presente na Constituição Federal de 1988, e na disparidade entre os privilégios dos operadores do direito e dos demais membros da sociedade civil. Segundo Bezerra (2018), a participação da sociedade civil na fiscalização do judiciário é, geralmente, inexistente, visto que a sua fiscalização é de controle interno deste sistema.

Outro dado que aporta a essa discussão é a presença minoritária de negros e indígenas no judiciário; segundo dados do Conselho Nacional de Justiça de 2014, 1,4% dos juízes se

declaravam pretos e 0,1% indígenas; estes dados revelam que 98% da composição dos juízes não são negros e indígenas. Comparecem ainda, decisões autoritárias e práticas abusivas; este cenário revela a problemática da luta apresentada pela Plataforma dos Movimentos Sociais, que consiste na defesa democratização e transparência do sistema de justiça.

4 Considerações finais

Diante do debate apresentado, constata-se a importância do papel da sociedade civil no processo de construção democrática. Ao analisarmos, a partir da perspectiva do Estado em disputa, das lutas sociais, o processo democrático deve se estabelecer por meio da construção de hegemonias. Pensar em poder do povo, em controle social no sentido pleno, por meio da efetivação da democracia direta, representativa, participativa e deliberativa, e também da democratização da comunicação e do sistema de justiça, exige uma profunda reforma política. Assim, a defesa, ampliação e concretização das bandeiras de luta da Plataforma dos Movimentos Sociais pela Reforma do Sistema Político, diante de uma conjuntura de crise democrática, são imprescindíveis. Desse modo, a organização e incidência da sociedade civil neste movimento é urgente; construir hegemonias em vistas ao acesso a bens e serviços socialmente produzidos e do alargamento democrático são elementos constitutivos do enfrentamento à desigualdade social. Neste contexto, se faz necessário, sem dúvidas, democratizar a democracia.

Referências

- BEZERRA, André Augusto Salvador. **A democratização do Judiciário: o momento para uma discussão racional**. 2018. Disponível em: <https://ajd.org.br/a-democratizacao-do-judiciario-o-momento-para-uma-discussao-racional/>. Acesso em: 07 ago. 2018
- BRASIL. [**Constituição (1988)**]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [2020]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 07 ago. 2020.
- COUTINHO, Carlos Nelson. **Gramsci: um estudo sobre seu pensamento político**. 2. ed. Rio de Janeiro: Campus, 1992.
- COMPARATO, Fábio Konder. a democratização dos meios de comunicação de massa. **REVISTA USP**, São Paulo, n.48, p. 6-17, 2001.
- DAGNINO, E. Construção democrática, neoliberalismo e participação: os dilemas da confluência perversa. **Política & Sociedade**, Florianópolis, v. 1, n. 5, p. 139-164, 2004.

DAGNINO, E.. Sociedade civil, participação e cidadania: de que estamos falando? *In*: Daniel Mato. (org.). **Políticas de ciudadanía y sociedad civil en tiempos de globalización**. Caracas: FaCes/Universidad de Venezuela, 2004.

DURIGUETTO, Maria Lúcia. A questão dos intelectuais em Gramsci. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 118, p. 265-293, jun. 2014. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0101-66282014000200004>.

ESPINEIRA, Maria Victória; TEIXEIRA, Helder. Democracia, movimentos sociais e nivelamento intelectual: considerações sobre a ampliação da participação política. **Cad. CRH**, Salvador, v. 21, n. 54, p. 477-492, Dec. 2008. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/S0103-49792008000300005>.

FREY, Klaus. Governança interativa: uma concepção para compreender a gestão pública participativa? **Política & Sociedade**, Florianópolis, v. 5, p. 119-138, 2004.

GOHN, Maria da Glória Marcondes. **Conselhos gestores e participação sociopolítica**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

GOHN, Maria da Glória Marcondes. Sociedade civil no Brasil: movimentos sociais e ONGs. **Meta: Avaliação**, Rio de Janeiro, v. 5 n. 14, p. 238-253, 2013.

GRAMSCI, Antonio. **Cadernos do cárcere**: Maquiavel - notas sobre o Estado e a política. Edição e tradução: Carlos Nelson Coutinho; Luiz Sérgio Henriques. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

GRUPPI, L. **O conceito de hegemonia em Gramsci**. Rio de Janeiro: Graal, 1991.

GUIMARÃES, Maria Clariça Ribeiro. Os movimentos sociais e a luta pelo direito à cidade no Brasil contemporâneo. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 124, p. 721-745, 2015. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-66282015000400721&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 06 ago. 2018.

HTUN, MALA. Uma política de cotas na América Latina. **Rev. Estud. Fem.**, Florianópolis, v. 9, n. 1, p. 225-230, 2001. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0104-026X2001000100013>.

MIGUEL, L. F. Os meios de comunicação e a prática política. **Lua Nova**, São Paulo, v. 56, p. 155-184, 2002.

MONTAÑO, Carlos; DURIGUETTO, Maria Lúcia. **Estado, classe e movimento social**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

NOGUEIRA, Marco Aurélio. Sociedade civil, entre o político-estatal e o universo gerencial. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 18, n.52, p. 185-202, 2003.

PLATAFORMA POLÍTICA. **A Plataforma dos Movimentos Sociais pela Reforma do Sistema Político**. 2018. Disponível em: <https://www.reformapolitica.org.br>. Acesso em: 23 jul. 2018

ROCHA, Roberto. A gestão descentralizada e participativa das políticas públicas no Brasil. **Revista Pós Ciências Sociais**, [s. l.], vol. 6, n.11, 2009.

RUIZ, Urbano; MILUZZI, Reinaldo. Reflexões sobre a Reforma do Poder Judiciário. **Perspectiva**, São Paulo, v.10, n. 4, p.60-68, 1996.

SILVA, S. C. E.; LUIZ, D. E. C. Cultura política, participação e democracia no Brasil: reflexões a partir da perspectiva gramsciana. *In*: SIMPÓSIO NACIONAL ESTADO E PODER: SOCIEDADE CIVIL, 7., 2012; Uberlândia. Simpósio Nacional Estado e Poder, 6., **Anais [...]**: Uberlândia: Editora Universidade Federal de Uberlândia, 2012.

SIPIONI, Marcelo Eliseu; SILVA, Marta Zorzale. Reflexões e interpretações sobre a participação e a representação em conselhos gestores de políticas públicas. **Rev. Sociol. Polit.**, Curitiba, v. 21, n. 46, p. 147-158, jun. 2013. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0104-44782013000200009>.

TSE. **Tudo o que você precisa saber sobre registro de partidos políticos**. 2017. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2017/Agosto/tudo-o-que-voce-precisa-saber-sobre-registro-de-partidos-politicos>. Acesso em: 01 ago. 2018.